



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

“Autoriza a Concessão de Subvenção Social aos Blocos Carnavalescos do Município de Guidoival e dá outras providências.”

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar os blocos carnavalescos do Município de Guidoival com o repasse individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Carnaval de 2023, até o total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

§1º: Os blocos informais, ou seja, não constituídos juridicamente poderão ser beneficiados, mediante a apresentação de documento constando o nome do bloco, o nome e CPF de todos os componentes e a indicação de um representante legal do bloco, com sua qualificação completa (nome, profissão, endereço, CPF, identidade).

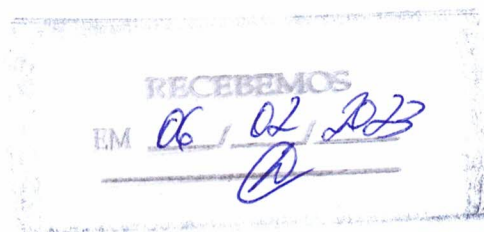
§2º. O representante legal do bloco deve comprovar ser residente em Guidoival.

Art. 2º Subvenção prevista no artigo anterior será destinada aos blocos que se inscreverem e atenderem as condicionantes estabelecidas pelo Poder Executivo em Edital de Chamamento a ser publicado logo após a publicação da presente Lei.

Parágrafo único: O Edital de chamamento definirá todas as condições necessárias ao credenciamento dos blocos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Guidoval – MG, 03 de fevereiro de 2023

Luciana R. Palmeira

Luciana Rodrigues Palmeira

Prefeita Municipal de Guidoval



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa conceder subvenção social aos Blocos Carnavalescos do Município de Guidoival.

Tal medida tende a atender ao interesse local de incentivo à cultura e lazer, uma vez que o carnaval e os blocos carnavalescos fazem parte dos nossos costumes, estando inseridos em nossa sociedade.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Guidoival, 03 de fevereiro de 2023.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA

PREFEITA MUNICIPAL